

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N°    8 7    /73

Aprovado por Deliberação

em 17 / 1 /1973

PROCESSO: CEE-nº2627/72 (Proc.CEBN-nº 6021/72)

INTERESSADO: VIGORELLI DO BRASIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSUNTO: 2ª Via do Certificado de Isenção - exercício de 1966.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: A empresa "Vigorelli do Brasil S/A Comércio e Industria", estabelecida a Rua Bela Vista s/n, Jundiaí, solicitou ao SEPE expedição de 2ª Via do Certificado de Isenção de Recolhimento Modelo "B", relativo ao exercício de 1966, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo de expedição do mencionado certificado, o SEPE constatou que, para 1966, foi concedida à requerente, através do Certificado de Isenção nº 190, devidamente homologado por este CEE, a isenção total de C\$ 3.290.282,00 (com base no salário-contribuição de fevereiro), e de C\$ 3.796.521,00 (com base no salário-contribuição de março) para o custeio de 651 bolsas de ensino primário fundamental comum em unidades escolares do SESI.

Com base em tais informações, o SEPE expediu à interessada uma 2ª via do referido certificado, remetendo-a a este CEE para a necessária homologação.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de Parecer que a 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo "B", relativo ao exercício de 1966, expedida pelo SEPE a favor da Empresa "Vigorelli do Brasil S/A Comércio e Industria," Jundiaí, merece a homologação deste CEE. A Informação SEPE nº 355/72, xerografada, passa a integrar o Processo CEE relativo à matéria.

São Paulo, 13 de dezembro de 1972.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente